



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIV - Edição nº 1825

02 de setembro de 2024

Abandonar animais é
CRIME DE MAUS-TRATOS
conforme determina o artigo 32 da Lei nº 9605/98.



ANOTE A PLACA, DENUNCIE!

2452-8638

Secretaria M. de Meio Ambiente

UMA CAMPANHA



Prefeitura Municipal de Valença



Secretaria M. de Meio Ambiente

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300

E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453-2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Deyvison Silvestre Rosa
educacao@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
smsp@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Angelina Silva Xavier
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

-
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Victor Emmanuel Couto
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Paulo Roberto Russo
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoplevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Jeam Carlos Pereira da Silva
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL
-
Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA
Adilson dos Santos
Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA
Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE
Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE
José Amauri Ferreira Lima

1º SECRETÁRIO
Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO
Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE
Rodrigo dos Santos Valle
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pág 18.

UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pág. 13.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

-
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Diogo da Silva Ávila
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
(24) 2438-5307
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMUNICADOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS**

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 01 de julho de 2024.

Processo nº: 13.457 de 01.06.2023
Contribuinte: CLUBE DE TIRO E PESCA DE VALENÇA
Inscrição Municipal: 185.300
Assunto: Informações Fiscais

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos INFORMANDO à V.S^a que:

Em que pese as suas atividades serem consideradas – ISENTAS/IMUNES – ou seja, não havendo pagamento de ISS Prestado, quanto ao Fisco Municipal fica V.S^a obrigado a reter o ISS quando porventura tomar serviços de pessoas jurídicas, excluindo os MEI(s), conforme dispõe a legislação tributária municipal pertinente.

Informamos também, que caso não ocorra nenhuma tomada de serviços em determinado mês, é obrigado a declarar “sem movimento”, naquele mês. Caso, não faça essa declaração VS^a estará incorrendo em infração tributária, passível de multa.

Por fim, qualquer dúvida quanto ao ISS e sua operacionalização nos sistemas de declarações municipais, favor entrar em contato conosco.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS**

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 01 de julho de 2024.

Processo nº: 9.005 de 15.05.2024
Contribuinte: V. DA. ESCRIVANI CONSULTORIA
Inscrição Municipal: 935.263
CNPJ: 52.266.133/0001-08
Assunto: Informações Fiscais

Atendendo assunto de seu interesse, constante do processo acima identificado, estamos INFORMANDO à V.S.^a que:

Tratando – se de prestador de serviços, atentar – se ao pagamento do Imposto sobre Serviços, na modalidade de PRESTADO e TOMADO, diante disto, fica V.S.^a obrigado a reter o ISS quando porventura tomar serviços de pessoas jurídicas, excluindo os MEI(s), conforme dispõe a legislação tributária pertinente.

Informamos também, que caso não ocorra nenhuma tomada de serviços em determinado mês, é obrigado a declarar “sem movimento”, naquele mês. Caso, não faça essa declaração V.S.^a estará incorrendo em infração tributária, passível de multa.

Por fim, qualquer dúvida quanto ao ISS e sua operacionalização nos sistemas de declarações municipais, favor entrar em contato conosco.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Carpeças e Acessorios Ltda

Processo Administrativo: 3264/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Carpeças e Acessorios Ltda

Processo Administrativo: 3261/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Carpeças e Acessorios Ltda

Processo Administrativo: 3261/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 284,25 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Carpeças e Acessorios Ltda

Processo Administrativo: 3263/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 16.705,68 (dezesesseis mil setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Carpeças e Acessorios Ltda

Processo Administrativo: 3263/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 6.238,96 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Sistema de Emergencia Movei

Processo Administrativo: 3241/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transferência de pacientes em ambulâncias com suporte em UTI movei

Valor: R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Even Comercial Ltda

Processo Administrativo: 21486/2023

Objeto: Aquisição de microscópio binocular

Valor: R\$ 1.699,84 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Berbet Mazzioli Odontologia Ltda

Processo Administrativo: 3261/2024

Objeto: Aquisição de materiais para prótese dentária

Valor: R\$ 733,80 (setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: LM Pereira

Processo Administrativo: 20847/2023

Objeto: Aquisição de freezer horizontal

Valor: R\$ 2.467,60 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Bellas Grafica Eirelli ME

Processo Administrativo: 2899/2024

Objeto: confecção de material gráfico

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: C.B distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda

Processo Administrativo: 2613/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Farmacia Básica Municipal, Saúde Mental (Cpas e seus dispositivos) e a Casa de Saúde Coletiva

Valor: R\$ 172.950,00 (cento e setenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Veritas Farma Distribuidora Ltda

Processo Administrativo: 2471/2024

Objeto: Aquisição de medicamento destinado a atender paciente com mandado judicial assisitido pela Farmacia de Mandados

Valor: R\$ 59.078,24 (cinquenta e nove mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90016/2024/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Home Care destinado a atender paciente com Mandado Judicial.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Pregão/FMS..

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão de Pregão e da Procuradoria Jurídica do Município e Controle Interno/FMS, HOMOLOGO o procedimento licitatório para a empresa: **MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA CNPJ: 27.230.280/0001-80**, no valor global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 30 de agosto de 2024

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de Saúde

**OUVIDORIA
SMS**

Para denúncias, queixas, sugestões,
elogios ou informações

Telefone: (24) 99281-6869

Email: ouidoriasmvalencarj@gmail.com

Nós queremos ouvir você!

Prefeitura de Valença

Secretaria M. de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 1237/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90016/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Home Care destinado a atender paciente com Mandado Judicial

Med Saúde Serviços de Internações Domiciliares Ltda

CNPJ: 27.230.280/0001-80

Item	Descrição/especificação	Quantidade mensal	Valor unitario	Valor Total
01	Médico	04 atendimentos	R\$ 351,00	R\$ 1.404,00
02	Enfermeiro	04 atendimentos	R\$ 219,30	R\$ 877,20
03	Fisioterapeuta (Motora e Respiratória)	31 sessões	R\$ 65,80	R\$ 2.039,80
04	Técnico de enfermagem 24 horas (cuidados integrais)	31 atendimentos	R\$ 350,90	R\$ 10.877,90
05	Fonoaudiólogo	12 sessões	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00
06	Nutricionista	01 atendimento	R\$ 131,52	R\$ 131,52
07	Psicólogo	01 atendimento	R\$ 131,52	R\$ 131,52
08	Cama hospitalar elétrica	31 diárias	R\$ 10,00	R\$ 310,00
09	Colchão pneumático	31 diárias	R\$ 4,40	R\$ 136,40
10	Oxímetro	31 diárias	R\$ 8,10	R\$ 251,10
11	Aspirador à vácuo	31 diárias	R\$ 4,15	R\$ 128,65
12	Ambú adulto	31 diárias	R\$ 1,40	R\$ 43,40
13	Oxigenoterapia suplementar – cilindro de 08 m ³ – 02 unidades	31 diárias	R\$ 37,37	R\$ 1.158,47
14	Vni-Bipap + bateria	31 diárias	R\$ 25,80	R\$ 799,80
15	No-break	31 diárias	R\$ 2,45	R\$ 75,95
16	Aparelho concentrador de oxigênio	31 diárias	R\$ 10,20	R\$ 316,20
17	Termômetro digital	31 diárias	R\$ 0,10	R\$ 3,10
18	Esfignomanômetro	31 diárias	R\$ 0,30	R\$ 9,30
19	Estetoscópio	31 diárias	R\$ 0,60	R\$ 18,60
20	Bomba infusora para dieta enteral	31 diárias	R\$ 8,00	R\$ 248,00
21	Compressa de gaze estéril com 7,5 cm por 7,5 cm, 100% algodão, 08 camadas, 05 dobras, 13 fios e pacote com 10 unidades.	150 pcts	R\$ 1,30	R\$ 195,00
22	Luva de procedimento ambidestra, de látex, com boa sensibilidade tátil, tamanho G, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada e não estéril. Caixa com 100 unidades	15 cxs	R\$ 13,00	R\$ 195,00
23	Fita adesiva micropore	6 un	R\$ 7,50	R\$ 45,00
24	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml	15 frs	R\$ 3,50	R\$ 52,50
25	Óleo de girassol corporal – 100 ml	04 frs	R\$ 4,80	R\$ 19,20
26	Enxaguante bucal – solução de clorexidina a 0,12%	02 lts	R\$ 12,00	R\$ 24,00
27	Fralda descartável XG – Bigfral plus	310 un	R\$ 2,50	R\$ 775,00
28	Álcool 70% - 01 litro	06 lts	R\$ 14,50	R\$ 87,00
29	Sonda de aspiração traqueal nº 12	100 un	R\$ 1,30	R\$ 130,00
30	Seringa 60 ml – bico catéter	31 un	R\$ 1,51	R\$ 46,81
31	Agulha 40 x 12	15 un	R\$ 0,83	R\$ 12,45
32	Gaze não estéril – pacote com 500 unidades	06 pcts	R\$ 5,73	R\$ 34,38
33	Máscara cirúrgica – caixa com 50 unidades	03 cxs	R\$ 5,25	R\$ 15,75
34	Papel toalha – pacote com 1000 folhas	04 pcts	R\$ 4,85	R\$ 19,40
35	Sabonete líquido Protex – 500 ml	02 um	R\$ 7,85	R\$ 15,70
36	Solução de hipoclorito de sódio 1% - frasco de 01 litro	05 frs	R\$ 3,01	R\$ 15,05
37	Lenço umedecido – caixa com 400 unidades	06 pcts	R\$ 7,45	R\$ 44,70



38	Soro fisiológico 0,9% - frasco com 10 ml	100 frs	R\$ 0,81	R\$ 81,00
39	Equipo de bomba	31 un	R\$ 10,23	R\$ 317,13
40	Suplemento alimentar Nutren	06 lts	R\$ 31,39	R\$ 188,34
41	Suplemento alimentar glutamina	03 pts	R\$ 37,28	R\$ 111,84
42	Dieta enteral – Fresubin 2Kcal HP	31 un	R\$ 27,10	R\$ 840,10
43	Fresubin protein poder 300g	02 un	R\$ 57,25	R\$ 114,50
44	Pantoprazol 40mg	31 cps	R\$ 0,49	R\$ 15,19
45	Acetilcisteína 600mg	31 sh	R\$ 0,85	R\$ 26,44
46	Baclofeno 10mg	62 cps	R\$ 0,60	R\$ 37,20
47	Levetiracetam 100mg/ml	05 frs	R\$ 29,60	R\$ 148,00
48	Propafenona 150mg	93 cps	R\$ 0,96	R\$ 89,28
49	Rivaroxabana 20mg	31 cps	R\$ 2,63	R\$ 81,53
50	Domperidona 10mg	93 cps	R\$ 0,18	R\$ 16,74
51	Muvinlax	31 sh	R\$ 1,06	R\$ 32,86
	VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 24.000,00
	VAOR TOTAL ANUAL (12 MESES)			R\$ 288.000,00

Aline de Oliveira
Pregoeira

DECRETOS

DECRETO Nº. 173. DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3478/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão do SUS	10.301.0027.2.109	33.90.39.00.00.00	1635	300.000,00
				Total	300.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Frota de Veículos-Combustível	10.301.0027.1.419	33.90.30.00.00.00	1635	300.000,00
				Total	300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 176, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre restrições na comercialização de produtos durante o evento da independência no Município de Valença, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro (garrafas e similares) nos **bares e barracas** compreendidos no raio de 1km do evento da independência a ser realizado na Praça da Bandeira e no Jardim de Cima, no distrito sede no dia 7 de setembro do corrente ano, bem como, a venda e a posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem no evento.

Art. 2º. Para os **restaurantes** do distrito sede compreendidos no raio de 1 km do evento da independência, poderá ser comercializado, **somente dentro dos estabelecimentos**, bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), ficando os proprietários responsáveis pelo cumprimento deste decreto, sob pena de incorrerem na multa fixada no artigo 3º.

Art. 3º. O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de **multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS**.

Parágrafo único: Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei.

Art. 4º. O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Valença, inclusive, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no dia 7 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação de Valença

Convite

O Prefeito Municipal de Valença, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça e o Secretário Municipal de Educação de Valença, Sr. Deyvison Silvestre, têm a honra de convidar os munícipes Valencianos para o Desfile Cívico, 7 de setembro, em nossa Cidade, em comemoração aos 202 anos de Independência do Brasil.



Data: 07 de setembro de 2024
Horário: 9h (início do desfile)



Endereço: Avenida Nilo Peçanha
Centro - Valença/RJ



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 27/2024

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

Em atenção ao pedido do vereador David Nogueira

RESOLVE:

EXONERAR a partir de 01 de setembro de 2024, a senhora **YAISA CRISTINA GOMES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita na Receita Federal com o nº181.416.937-78, do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR (CC-AP)**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2024.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 28/2024

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

Em atenção ao pedido do vereador David Nogueira

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 01 de setembro de 2024, a senhora **MIRIAN BELARMINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na Receita Federal com o nº. 181.273.067-54, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR (CC-AP)**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2024.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE



CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Onde lê-se: Vigência: 03/07/204

Lê-se: Vigência: 03/07/2025

ADITAMENTO 003/2024.

Processo Administrativo n.º 067/2021

Contrato n.296.0623(Unimed)

Objeto: Prestação de serviços em rede nacional, de assistência médico-hospitalar, de diagnóstico e terapia, em nível ambulatorial e hospitalar, incluindo obstetrícia, Plano Unimed Fácil – Cooperativo **BÁSICO**, com acomodação em quarto coletivo padrão enfermagem, seguindo a cobertura dos procedimentos devidamente enumerados pela ANS (Agência Nacional de Saúde) em regime de Co-participação , para os servidores efetivos da Câmara Municipal de

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratado: Unimed Marques De Valença Cooperativa de Trabalho Medico Ltda. Inscrita no CNPJ /MF 00.368.318/0001-20

Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2024

Valor Estimativo Global: R\$:116.328,24(cento e dezesseis mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte quatro centavos)

Valor Estimativo Mensal: R\$:9.694,02(nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 Art. 58 inciso I

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 564/2024

Contrato n.º:22/2024

Objeto: O objeto deste contrato é a preparação de serviços de pintura predial externa com fornecimento de materiais, conforme descrito no Termo de Referência, Aviso de Contratação e neste contrato.

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratado: F.S. Soluções e Reformas Ltda, CNPJ: 45.322.897/0001-08.

Vigência: 45 dias a partir da data de assinatura.

Valor Global: R\$: 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/2021

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente



**TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente **Termo de Resilição Contratual**, de um lado a **Câmara Municipal de Valença**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.756.648/0001-28, com sede na Praça XV de Novembro, nº 676, Centro, Valença/RJ, representada neste ato por seu Presidente, **Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila**, portador da cédula de identidade nº 25707969-9/DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 135.893.487-80, doravante denominada "**Contratante**", e de outro lado **CARLOS ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº: **037781788 IFP/RJ** e inscrito no CPF sob o nº: **442.742.547-04**, doravante denominado "**Contratado**", resolvem, de comum acordo, resiliir o contrato de prestação de serviços temporário a título precário firmado entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a formalização da resilição do contrato temporário de prestação de serviços a título precário firmado entre as partes, cujo objeto era a realização de cargos de Recepcionista, com vigência a partir de 29/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DA RESILIÇÃO

A resilição contratual ocorre em razão da ausência de interesse pela manutenção do contrato por parte da Contratante, devido à contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados mediante procedimento licitatório para a execução das atividades anteriormente desempenhadas pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE RESILIÇÃO

A resilição do contrato terá efeito a partir de 24/07/2024, sem a necessidade de aviso prévio, conforme previsto no contrato original e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Tendo em vista a natureza precária do contrato de prestação de serviços e em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Tema 551, não há verbas rescisórias a serem pagas ao Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

As partes declaram que, com a assinatura deste termo, nada mais têm a exigir ou reclamar uma da outra em razão do contrato ora rescindido, ficando desde já exoneradas de qualquer responsabilidade adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo será firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Valença/RJ, 24 de julho de 2024

Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença
Contratante

Carlos Alves dos Santos Junior
Contratado

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF:

TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente **Termo de Resilição Contratual**, de um lado a **Câmara Municipal de Valença**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.756.648/0001-28, com sede na Praça XV de Novembro, nº 676, Centro, Valença/RJ, representada neste ato por seu Presidente, **Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila**, portador da cédula de identidade nº 25707969-9/DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 135.893.487-80, doravante denominada "**Contratante**", e de outro lado **CLAUDIO DE AZEVEDO LASMAR**, portador da cédula de identidade nº: **070392576 IFP/RJ** e inscrito no CPF sob o nº: **013.842.427-67**, doravante denominado "**Contratado**", resolvem, de comum acordo, resiliir o contrato de prestação de serviços temporário a título precário firmado entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a formalização da resilição do contrato temporário de prestação de serviços a título precário firmado entre as partes, cujo objeto era a realização de cargo de Motorista, com vigência a partir de 29/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DA RESILIÇÃO

A resilição contratual ocorre em razão da ausência de interesse pela manutenção do contrato por parte da Contratante, devido à contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados mediante procedimento licitatório para a execução das atividades anteriormente desempenhadas pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE RESILIÇÃO

A resilição do contrato terá efeito a partir de 24/07/2024, sem a necessidade de aviso prévio, conforme previsto no contrato original e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Tendo em vista a natureza precária do contrato de prestação de serviços e em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Tema 551, não há verbas rescisórias a serem pagas ao Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

As partes declaram que, com a assinatura deste termo, nada mais têm a exigir ou reclamar uma da outra em razão do contrato ora rescindido, ficando desde já exoneradas de qualquer responsabilidade adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo será firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Valença/RJ, 24 de julho de 2024

Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença
Contratante

Claudio de Azevedo Lasmar
Contratado

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF:



TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente **Termo de Resilição Contratual**, de um lado a **Câmara Municipal de Valença**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.756.648/0001-28, com sede na Praça XV de Novembro, nº 676, Centro, Valença/RJ, representada neste ato por seu Presidente, **Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila**, portador da cédula de identidade nº 25707969-9/DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 135.893.487-80, doravante denominada "**Contratante**", e de outro lado **DAIANA FRANCISCO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº: **214664146** DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº: **118.760.147-09**, doravante denominado "**Contratado**", resolvem, de comum acordo, resiliir o contrato de prestação de serviços temporário a título precário firmado entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a formalização da resilição do contrato temporário de prestação de serviços a título precário firmado entre as partes, cujo objeto era a realização de cargo de Copeira, com vigência a partir de 29/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DA RESILIÇÃO

A resilição contratual ocorre em razão da ausência de interesse pela manutenção do contrato por parte da Contratante, devido à contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados mediante procedimento licitatório para a execução das atividades anteriormente desempenhadas pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE RESILIÇÃO

A resilição do contrato terá efeito a partir de 24/07/2024, sem a necessidade de aviso prévio, conforme previsto no contrato original e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Tendo em vista a natureza precária do contrato de prestação de serviços e em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Tema 551, não há verbas rescisórias a serem pagas ao Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

As partes declaram que, com a assinatura deste termo, nada mais têm a exigir ou reclamar uma da outra em razão do contrato ora rescindido, ficando desde já exoneradas de qualquer responsabilidade adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo será firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Valença/RJ, 24 de julho de 2024

Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença
Contratante

Daiana Francisco da Silva
Contratado

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF:

TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente **Termo de Resilição Contratual**, de um lado a **Câmara Municipal de Valença**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.756.648/0001-28, com sede na Praça XV de Novembro, nº 676, Centro, Valença/RJ, representada neste ato por seu Presidente, **Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila**, portador da cédula de identidade nº 25707969-9/DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 135.893.487-80, doravante denominada "**Contratante**", e de outro lado **DIEGO MARCIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade nº: **231631714** DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº: **125.655.307-73**, doravante denominado "**Contratado**", resolvem, de comum acordo, resiliir o contrato de prestação de serviços temporário a título precário firmado entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a formalização da resilição do contrato temporário de prestação de serviços a título precário firmado entre as partes, cujo objeto era a realização de cargo de Copeiro, com vigência a partir de 29/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DA RESILIÇÃO

A resilição contratual ocorre em razão da ausência de interesse pela manutenção do contrato por parte da Contratante, devido à contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados mediante procedimento licitatório para a execução das atividades anteriormente desempenhadas pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE RESILIÇÃO

A resilição do contrato terá efeito a partir de 24/07/2024, sem a necessidade de aviso prévio, conforme previsto no contrato original e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Tendo em vista a natureza precária do contrato de prestação de serviços e em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Tema 551, não há verbas rescisórias a serem pagas ao Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

As partes declaram que, com a assinatura deste termo, nada mais têm a exigir ou reclamar uma da outra em razão do contrato ora rescindido, ficando desde já exoneradas de qualquer responsabilidade adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo será firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Valença/RJ, 24 de julho de 2024

Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença
Contratante

Diego Marciano Nogueira
Contratado

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF:

**TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente **Termo de Resilição Contratual**, de um lado a **Câmara Municipal de Valença**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.756.648/0001-28, com sede na Praça XV de Novembro, nº 676, Centro, Valença/RJ, representada neste ato por seu Presidente, **Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila**, portador da cédula de identidade nº 25707969-9/DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 135.893.487-80, doravante denominada "**Contratante**", e de outro lado **FRANCISMARA DE FARIA**, portador da cédula de identidade nº: **209435494 DETRAN/RJ** e inscrito no CPF sob o nº: **105.033.037-47**, doravante denominado "**Contratado**", resolvem, de comum acordo, resiliir o contrato de prestação de serviços temporário a título precário firmado entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a formalização da resilição do contrato temporário de prestação de serviços a título precário firmado entre as partes, cujo objeto era a realização de cargo de Telefonista, com vigência a partir de 29/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DA RESILIÇÃO

A resilição contratual ocorre em razão da ausência de interesse pela manutenção do contrato por parte da Contratante, devido à contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados mediante procedimento licitatório para a execução das atividades anteriormente desempenhadas pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE RESILIÇÃO

A resilição do contrato terá efeito a partir de 24/07/2024, sem a necessidade de aviso prévio, conforme previsto no contrato original e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Tendo em vista a natureza precária do contrato de prestação de serviços e em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Tema 551, não há verbas rescisórias a serem pagas ao Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

As partes declaram que, com a assinatura deste termo, nada mais têm a exigir ou reclamar uma da outra em razão do contrato ora rescindido, ficando desde já exoneradas de qualquer responsabilidade adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo será firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Valença/RJ, 24 de julho de 2024

Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença
Contratante

Francismara de Faria
Contratado

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF:

TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente **Termo de Resilição Contratual**, de um lado a **Câmara Municipal de Valença**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.756.648/0001-28, com sede na Praça XV de Novembro, nº 676, Centro, Valença/RJ, representada neste ato por seu Presidente, **Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila**, portador da cédula de identidade nº 25707969-9/DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 135.893.487-80, doravante denominada "**Contratante**", e de outro lado **MARIÂNGELA COSTA SAMPAIO MAURICIO**, portador da cédula de identidade nº: **102550142 DETRAN/RJ** e inscrito no CPF sob o nº: **993.941.897-34**, doravante denominado "**Contratado**", resolvem, de comum acordo, resiliir o contrato de prestação de serviços temporário a título precário firmado entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a formalização da resilição do contrato temporário de prestação de serviços a título precário firmado entre as partes, cujo objeto era a realização de cargo de Copeira, com vigência a partir de 29/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DA RESILIÇÃO

A resilição contratual ocorre em razão da ausência de interesse pela manutenção do contrato por parte da Contratante, devido à contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados mediante procedimento licitatório para a execução das atividades anteriormente desempenhadas pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE RESILIÇÃO

A resilição do contrato terá efeito a partir de 24/07/2024, sem a necessidade de aviso prévio, conforme previsto no contrato original e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Tendo em vista a natureza precária do contrato de prestação de serviços e em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Tema 551, não há verbas rescisórias a serem pagas ao Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

As partes declaram que, com a assinatura deste termo, nada mais têm a exigir ou reclamar uma da outra em razão do contrato ora rescindido, ficando desde já exoneradas de qualquer responsabilidade adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo será firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Valença/RJ, 24 de julho de 2024

Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença
Contratante

Mariângela Costa Sampaio Mauricio
Contratado

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF:



TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente **Termo de Resilição Contratual**, de um lado a **Câmara Municipal de Valença**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.756.648/0001-28, com sede na Praça XV de Novembro, nº 676, Centro, Valença/RJ, representada neste ato por seu Presidente, **Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila**, portador da cédula de identidade nº 25707969-9/DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 135.893.487-80, doravante denominada “**Contratante**”, e de outro lado **PRISCILA TAVARES GOMES**, portador da cédula de identidade nº: **269320347 DETRAN/RJ** e inscrito no CPF sob o nº: **142.931.257-28**, doravante denominado “**Contratado**”, resolvem, de comum acordo, resiliir o contrato de prestação de serviços temporário a título precário firmado entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a formalização da resilição do contrato temporário de prestação de serviços a título precário firmado entre as partes, cujo objeto era a realização de cargo de Copeira, com vigência a partir de 02/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DA RESILIÇÃO

A resilição contratual ocorre em razão da ausência de interesse pela manutenção do contrato por parte da Contratante, devido à contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados mediante procedimento licitatório para a execução das atividades anteriormente desempenhadas pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE RESILIÇÃO

A resilição do contrato terá efeito a partir de 24/07/2024, sem a necessidade de aviso prévio, conforme previsto no contrato original e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Tendo em vista a natureza precária do contrato de prestação de serviços e em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Tema 551, não há verbas rescisórias a serem pagas ao Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

As partes declaram que, com a assinatura deste termo, nada mais têm a exigir ou reclamar uma da outra em razão do contrato ora rescindido, ficando desde já exoneradas de qualquer responsabilidade adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo será firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Valença/RJ, 24 de julho de 2024

Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença
Contratante

Priscila Tavares Gomes
Contratado

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF:

TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente **Termo de Resilição Contratual**, de um lado a **Câmara Municipal de Valença**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.756.648/0001-28, com sede na Praça XV de Novembro, nº 676, Centro, Valença/RJ, representada neste ato por seu Presidente, **Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila**, portador da cédula de identidade nº 25707969-9/DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 135.893.487-80, doravante denominada “**Contratante**”, e de outro lado **RICHARD LUIZ RODRIGUES ROMEU**, portador da cédula de identidade nº: **119129260 DETRAN/RJ** e inscrito no CPF sob o nº: **055.142.647-00**, doravante denominado “**Contratado**”, resolvem, de comum acordo, resiliir o contrato de prestação de serviços temporário a título precário firmado entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a formalização da resilição do contrato temporário de prestação de serviços a título precário firmado entre as partes, cujo objeto era a realização de cargo de Recepcionista, com vigência a partir de 29/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DA RESILIÇÃO

A resilição contratual ocorre em razão da ausência de interesse pela manutenção do contrato por parte da Contratante, devido à contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados mediante procedimento licitatório para a execução das atividades anteriormente desempenhadas pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE RESILIÇÃO

A resilição do contrato terá efeito a partir de 24/07/2024, sem a necessidade de aviso prévio, conforme previsto no contrato original e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Tendo em vista a natureza precária do contrato de prestação de serviços e em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Tema 551, não há verbas rescisórias a serem pagas ao Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

As partes declaram que, com a assinatura deste termo, nada mais têm a exigir ou reclamar uma da outra em razão do contrato ora rescindido, ficando desde já exoneradas de qualquer responsabilidade adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo será firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Valença/RJ, 24 de julho de 2024

Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença
Contratante

Richard Luiz Rodrigues Romeu
Contratado

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF:

TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente **Termo de Resilição Contratual**, de um lado a **Câmara Municipal de Valença**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.756.648/0001-28, com sede na Praça XV de Novembro, nº 676, Centro, Valença/RJ, representada neste ato por seu Presidente, **Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila**, portador da cédula de identidade nº 25707969-9/DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 135.893.487-80, doravante denominada "**Contratante**", e de outro lado **TELMO DANTAS MOREIRA JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº: **119122547 IFP/RJ** e inscrito no CPF sob o nº: **080.993.727-19**, doravante denominado "**Contratado**", resolvem, de comum acordo, resilir o contrato de prestação de serviços temporário a título precário firmado entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a formalização da resilição do contrato temporário de prestação de serviços a título precário firmado entre as partes, cujo objeto era a realização de cargo de Vigia, com vigência a partir de 11/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DA RESILIÇÃO

A resilição contratual ocorre em razão da ausência de interesse pela manutenção do contrato por parte da Contratante, devido à contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados mediante procedimento licitatório para a execução das atividades anteriormente desempenhadas pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE RESILIÇÃO

A resilição do contrato terá efeito a partir de 24/07/2024, sem a necessidade de aviso prévio, conforme previsto no contrato original e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Tendo em vista a natureza precária do contrato de prestação de serviços e em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Tema 551, não há verbas rescisórias a serem pagas ao Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

As partes declaram que, com a assinatura deste termo, nada mais têm a exigir ou reclamar uma da outra em razão do contrato ora rescindido, ficando desde já exoneradas de qualquer responsabilidade adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo será firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Valença/RJ, 24 de julho de 2024

Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença
Contratante

Telmo Dantas Moreira Junior
Contratado

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF:



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA